



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022 PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA.

Processo Licitatório nº 358/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **GGV COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.236.131/0001-57, com sede na Praça Comandante Eduardo de Oliveira, nº 279, Parque Edu Chaves, CEP: 02233-060, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Gustavo Monteiro Martinez**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 37.471.777-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 513.003.838-01, residente e domiciliado na Rua Capitão Alcook, nº 39, Bairro Jardim Brasil, CEP: 02234-010, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de Preços de Materiais de Construção e Pintura, conforme especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e abaixo mencionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRICANTE
7	CADEADO"CADEADO E 25 – cadeado; corpo de latão maciço; largura mínima de 25 mm; altura mínima de aproximadamente 26 mm; espessura mínima de aproximadamente 13 mm; haste de aço com revestimento cromado ou similar; altura mínima de 17 mm aproximadamente; distância mínima entre as hastes de 13,3 mm aproximadamente; espessura mínima de 4,5 mm aproximadamente; com 4 pinos; chave comum; com cadeados com mesmosegredo; conforme a norma ABNT NBR 15271."	UN	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00	GOLD/GOLD
11	DISCO DE CORTE FERRODISCO DE CORTE FERRO 14 - FURO 25,4 MM: disco de corte fabricado em óxido de alumínio, para uso geral em aços e suas ligas, com duas telas internas para proteção contra cavaco, dimensões aproximadas: (mm) 355 mm x 3mm furo 25,4 (14" x 1/8" x1") mm com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UN	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00	INATEC/ INATEC
12	DISCO DE CORTE FERRODISCO DE CORTE FERRO 9 - disco de corte fabricado em óxido de alumínio, para uso geral em aços e suas ligas, com duas telas internas para proteção contra cavaco, dimensões aproximadas: (mm) 228,6 x 3,0 x furo 22,22 com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230.	UN	300	R\$ 8,12	R\$ 2.436,00	INATEC/ INATEC
15	ELETRODOELETRODO 3,25 MM – eletrodo de solda: composto de carbono 0,8%, silício 0,4%, manganês 0,5%; bitola 3,25 mm r comprimento 350 mm: tipo vareta, norma ASME SFA/AWS 5.1 E6013; para soldagem de aço baixo e médio carbono,	KG	100	R\$ 21,12	R\$ 2.112,00	CIFARELLI/ CIFARELLI



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	acondicionado em latas, com certificação compulsória do INMETRO NBR 15230 10614.					
17	ESPÁTULA DE AÇO 40 MM - Espátula; lâmina lisa de aço inoxidável; comprimento da lâmina: 40 mm, cabo de madeira tratada com design anatômico; indicada para raspagem de resíduos e aplicação e nivelção demassa corrida."	UN	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00	COMPEL/ COMPEL
18	ESPATULA DE AÇO 60 MM - Espátula; lâmina lisa de aço inoxidável; comprimento da lâmina: 60 mm, cabo de madeira tratada com design anatômico; indicada para raspagem de resíduos e aplicação e nivelção de massa corrida.	UN	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00	COMPEL/ COMPEL
36	TRENA 5MTS	UN	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00	FERTAK/ FERTAK

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 12.769,00 (Doze Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrá por conta da rubrica orçamentária nº:

Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 - TESOIRO

3. – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. – Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, sito a Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000 – Bairro: Vargeão, no município de Jaguariúna – São Paulo, de segunda a sexta feira das 07:00 às 16:00 horas.

3.2. – Os itens serão recebidos pelo funcionário responsável do acompanhamento e fiscalização da Ata Registro de Preços.

3.3. – Conforme a necessidade dos materiais, o **ORGÃO GERENCIADOR** encaminhará ordem de fornecimento para a **DETENTORA**, que deverá realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo de até 20 (vinte) dias.

3.4. – O fornecimento dos itens, compreende além do objeto específico, o transporte e descarregamento do mesmo no local indicado pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, sendo assim de inteira responsabilidade da **DETENTORA**.

3.5. – O recebimento não excluirá a **DETENTORA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.6. – A **DETENTORA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido.

3.7. – No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a **DETENTORA** terá o prazo de 24 horas para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

3.8. – Comunicar à **DETENTORA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.9. – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

3.9.1. – Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

3.9.2. – Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA**, solicitando os originais quando julgar necessário;

3.9.3. – O **ORGÃO GERENCIADOR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados a execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.9.4. – Aplicar, se necessário, as sanções, conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

3.10. – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.10.1. – A **DETENTORA** deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; praticando e garantindo as melhores técnicas administrativas e operacionais do mercado;

3.10.2. – Atender satisfatoriamente o fornecimento em consonância com as regras do Edital e da Ata de Registro de Preços;

3.10.3. – Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**;

3.10.4. – Fornecer os objetos conforme proposto pelo **ORGÃO GERENCIADOR** durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus;

3.10.5. – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.10.6. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- 3.10.7. – Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;
- 3.10.8. – Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 3.10.9. – Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- 3.10.10. – A **DETENTORA** ficará obrigada a Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, sob pena de aplicação de sanções;
- 3.10.11. – Comunicar ao **ORGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto como atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objetos de apreciação pelo **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 3.10.12. – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 3.10.13. – Indicar preposto para representa-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 3.10.14. – Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao **ORGÃO GERENCIADOR**.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: obras@jaguariuna.sp.gov.br e almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e assinada pelo fiscal da Ata e pela Secretária de Obras e Serviços.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho(CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

5.6 – Conferir e atestar as notas fiscais (fatura), no prazo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento, encaminhando-as para Contabilidade para Empenho, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

5.7. – Devolver a nota fiscal, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

5.8. – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.8.1 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – **FORO:**

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 104/2022; e
- b) Procedimento Licitatório nº 358/2022.

9.6 – A **DETENTORA** fica obrigada a manter, durante todo o período de execução desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 23 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

GUSTAVO MONTEIRO Assinado de forma digital por
MARTINEZ:513003838 GUSTAVO MONTEIRO
01 MARTINEZ:51300383801
Dados: 2022.09.23 15:09:39 -03'00'

GGV COMERCIAL EIRELI
Gustavo Monteiro Martnez
RG nº 37.471.777-1 SS'P/SP
CPF/MF sob nº 513.003.838-01

Testemunhas:

Luciana Moreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: GGV COMERCIAL EIRELI

ARP Nº: 338/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA.

ITENS: 07, 11, 12, 15, 17, 18 e 36.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 23 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

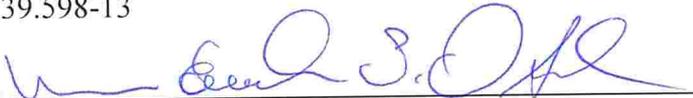
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 



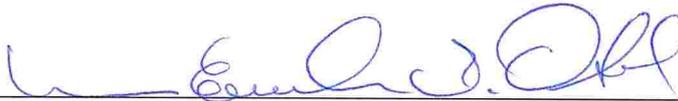
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

Pela DETENTORA:

Nome: Gustavo Monteiro Martnez
Cargo: Empresário
CPF/MF sob nº 513.003.838-01
E-mail: ggv@terra.com.br
Telefone: (11) 2934 - 2256

GUSTAVO
MONTEIRO
MARTINEZ:51
300383801
Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MONTEIRO
MARTINEZ:51300383801
Dados: 2022.09.23
15:10:21 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

